



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2508 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2482 de 05 de novembro de 2014 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 9º da Lei Municipal nº 2482, de 05 de novembro de 2014, que instituiu o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Barra do Piraí, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cuja vigência será determinada através de Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal, no qual restará estabelecida a data de encerramento do presente programa de recuperação fiscal, ficando revogadas as disposições em contrário".

Art.2º - Ficam mantidos os demais artigos da lei primitiva.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 056/GP/2014
Projeto de Lei nº 236/GP/2014
Autor: Executivo Municipal